Resolução nº : 12383/98
Protocolo nº : 414594/97
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente ao Convênio firmado entre a SEDU e o Município de Ibipora, na importância de R$ 420.141,84 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ,nos termos da Instrução nº 3639/98-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 17303/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente